



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.493 de 22 de Março de 1994, dispõe Sobre Remuneração dos Servidores Públicos Municipais

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder reajuste salarial de 42% (quarenta e dois por cento) ao funcionalismo público municipal durante o mês de Março de 1994.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior, será concedido sobre a remuneração do mês de Fevereiro de 1994.

Art. 3º - Os recursos para suportar as despesas de que trata o artigo 1º, serão utilizados através de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de Março de 1994.

Luiz Gonzaga Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de Março de 1994.

Adão Luiz Delsin
Diretor Financeiro